

**PORTARIA Nº 327/2024 - GABS/SESMA/PMB, Belém, 05 de abril de 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **NOELY DE NAZARÉ MACHADO LAMEIRA**, matrícula nº **0471291-013**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à “**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CCZ**” objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº **074/2023** e Ata de Registro de Preços nº **086/2024** – SESMA consoante o Processo nº **2630/2023** e GDOC nº **10993/2024**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 173/2024	ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 – PP COMERCIO DE PRODUTOS  CNPJ Nº 34.061.215/0001-34	“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE” objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PEDRO RIBEIRO ANAÏSSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**